



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo – Gabinete do Prefeito
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI MUNICIPAL Nº 677/2010, DE 19 DE MARÇO DE 2010

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO NOVO SALÁRIO MÍNIMO
NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA, Prefeito Municipal de Quebrangulo, Alagoas no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - A partir do dia 1º de janeiro de 2010, após a aplicação dos percentuais correspondentes a variação do índice nacional de preço ao consumidor – INPC, e de acordo com a MP nº 474 de 23 de dezembro de 2009, editada pelo Governo Federal, o salário mínimo no âmbito da Administração Municipal será de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Parágrafo Único – Em virtude do valor no disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 17,00 (dezessete reais) e o seu valor horário a R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) os valores grafados a menor nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos, ativos e inativos, bem como pensionistas do Município de Quebrangulo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2010, no que concerne ao artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quebrangulo – AL, 19 de março de 2010


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL


LAURO BRAGA SOBRINHO
Assessor Jurídico

Praça Getúlio Vargas, 50 – Centro
Fone / Fax: 82- 3288-1140, 1144 – Cep 57750-000
E-mail: quebrangulo@oi.com.br
Quebrangulo - Alagoas